



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 06/2014

Pelo presente Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob número 88.892.393/0001-36, neste ato representado por sua Presidente, Cezira Höckeke, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado LABORATÓRIO AUTOLAB LTDA, inscrito no CRF sob nº 3488, inscrito no CNPJ sob nº 87.504.387/0001-00, Alvará de Saúde nº. 18.269, responsável técnico Juçara Elvira Trevisan Canalli, inscrita no CRF/RS 1-2593, e Alvará de localização nº. 10.198, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1631, salas 14 e 15, em Caxias do Sul - RS telefone (54) 3221-5384 e (54) 3223-9423, neste ato representado por seu representante Cristiane Ancilaggo, inscrita no CPF nº 829.408.0072, RG nº 907905671, doravante denominado de CONTRATADO, nos autos do processo administrativo nº 452, de 26 de junho de 2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do Regime de Execução

1.1. O CONTRATADO, como sociedade civil, prestará serviços laboratoriais em ANÁLISES CLÍNICAS aos beneficiários do IPAM no Município de Caxias do Sul.

1.2. Entende-se como beneficiário do IPAM o associado e seus dependentes, devidamente inscritos e cadastrados, munidos da sua respectiva carteira previdenciária atualizada e documento de identidade.

1.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza por serviços prestados a seus beneficiários, diversos dos ajustados no presente instrumento, especialmente se for verificada a má-fé na identificação dos beneficiários.

1.4. Será necessária a apresentação da Autorização de Prestação de Serviços (APS) emitida pelo CONTRATANTE que terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão pelo IPAM, ou outra metodologia que venha a ser implantada, mediante aviso-prévio.

1.5. O CONTRATADO em nenhuma hipótese poderá alterar a solicitação médica, tirando ou acrescentando mais exames, bem como adulterando os solicitados.

1.6. O CONTRATADO não está obrigado à realização dos serviços, caso verifique que a requisição médica esteja adulterada ou rasurada.

Cristiane Ancilaggo



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Atender aos beneficiários do CONTRATANTE, oferecendo-lhes toda a infraestrutura e serviços disponíveis.
- 2.1.1. O CONTRATADO disponibilizará aos associados do CONTRATANTE a coleta domiciliar de forma gratuita.
- 2.2. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a mudança de local, telefone ou horário de atendimento, com a devida antecedência.
- 2.3. Incumbe ao CONTRATADO a verificação rigorosa da identificação do beneficiário do CONTRATANTE.
- 2.4. Após a apresentação e exame dos dados a carteira do IPAM, deverá ser devolvida ao beneficiário, sendo proibida sua retenção.
- 2.5. É responsabilidade do CONTRATADO a conferência da assinatura do beneficiário com a assinatura do Documento de Identidade para evitar o atendimento à pessoa estranha ao plano de saúde IPAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Honorários e Condições de Pagamento

- 3.1. Os valores dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão pagos com base na tabela fornecida pela Associação Médica Brasileira - AMB/92, respeitando o valor do coeficiente de honorários “CH”, o qual também é fornecido pela AMB, sendo que outros materiais e medicamentos necessários para realização dos exames serão cobrados conforme cópia da Nota Fiscal de compra.
- 3.2. A obtenção do valor a ser pago será realizada pela multiplicação do Coeficiente de Honorários – CH com o coeficiente multiplicador de cada procedimento – sendo que o valor do Coeficiente de Honorários – CH é R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 3.3. É vedado reajustamento dos serviços em período inferior a 12 (doze) meses.
- 3.4. As faturas ou notas de cobrança obedecerão às normas em vigor no CONTRATANTE, devendo ser apresentadas juntamente com as respectivas solicitações médicas, autorizações de prestação de serviços e relação nominal dos beneficiários, com discriminação individualizada dos serviços realizados.
- 3.5. O CONTRATADO apresentará a fatura ao CONTRATANTE, conforme o que prevê o item 3.4, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização dos atendimentos.

Christiane F. C. Logo



3.6. Os pagamentos das faturas serão efetuados sempre até o último dia útil do mês subsequente ao do procedimento, devendo o prestador encaminhar a Nota Fiscal total dos serviços prestados, deduzidos os impostos e contribuições devidas. O CONTRATADO deverá consultar o extrato no endereço eletrônico <http://www.ipamcaxias.com.br/extrato-de-servicos-prestados> para a emissão da Nota Fiscal.

3.7. Fica, desde já, expressamente vedada a cobrança de adicionais, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, em relação aos beneficiários do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

4.1. O prazo de duração do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da súmula no jornal local, podendo ser aditado o prazo nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, durante este período, o denunciante fica obrigado a cumprir os termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária: 04.02.10.302.117.2415/3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – Disposições Gerais

6.1. Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de fiscalizar, por intermédio de pessoal que designar para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, verificando a procedência dos fornecimentos declarados e a realização dos serviços, bem como o controle do volume de despesas, com vistas a não ultrapassarem os limites orçamentários, comprometendo-se o CONTRATADO proporcionar aos fiscais do CONTRATANTE das facilidades necessárias ao cumprimento de suas funções.

6.2. É vedado ao CONTRATADO transferir no todo ou em parte seus serviços a terceiros.

6.3. Este contrato ficará desde já rescindido na observância de infração de qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento.

Christiane Fracalossi



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

6.4. Fica eleito, desde já, o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer vícios que venham ser eventualmente observados.

E por estarem justos e contratados, as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo referidas.

Caxias do Sul, 01 de Agosto de 2014


Cezira Höckele,
Presidente do IPAM.


Cristiane Ancilaggo,
Laboratório AUTOLAB Ltda.

Testemunhas:

6

TABELA IPAM		
COD	EXAMES	VALOR
VTD	25 HIDROXI- VITAMINA D	35,00
ACC	ACETILCOLINA	338,00
ACCP	ANTI CITRULINA	185,00
AENDO	ANTI ENDOMISIO IgG	44,00
AFOSF	ANTI FOSFATIDILSERINA /GG, E /GM	469,00
AGAD	ANTI GAD	166,00
TETG	ANTI TETANO /GG	73,00
AATT	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	52,00
AATTA	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	52,00
ATR	ANTI TROMBINA	29,00
AVC/T	A VIDEZ PARA ITOMEGALOVIRUS IGG	91,00
AVTXO	A VIDEZ PARA TOXOPLAMOSE IGG	45,00
APNEU	ANTICORPO ANTI PNEUMOCOCOS PRE VACINA	92,00
BART	BARTONELLA /GG E /GM	1216,00
B2/IGG	B2 GLICOPROTEINA /GG E IGM	92,00
BORD	BORDETELLA BERTUSSIS /GG E /GM	80,00 CADA
BRUG	BRUCELOSE IGG	93,00
BRUM	BRUCELOSE /GM	93,00
CALPR	CALPROTECTINA	180,00
CARIO	CARIOTIPO COM BANDA G	722,00
CAND	CANOIDA ALBICANS /GA, /GG, /GM	76,00 CADA
CNK	CELULAS NK	101,00
CHAH	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	8,00
CLAPN	CLAM/DIA PNEUMONAE /GG /GM	114,00
CLAPC	CLAMYDIA PCR	104,00
CLOS	CLOSTR/DUM D/FF/C/LE	101,00
CORTS	CORTI/SOL SALIVAR	8,00
CRGRA	CROMOGRAMA	614,00
DEDIM	D DIMERO	90,00
ECOM	ELETROFORESE HB COMPLETA	25,00
EPCR	EPSTEIN BAAR PCR	562,00
EIMT	ERROS INATOS DO METABOLISMO POR TANDEN	76,00
MHEM2	ESTUDO GENETICO HEMOCROMATOSE PLUS	344,00
CROMY	ESTUDO GENETICO DAS MICRODELEÇÕES DO CROM	532,00
FVON	FA TOR DE VON WILLEBRAND	200,00
F/I	FA TOR DA COAGULAÇÃO II	112,00
FATV	FA TOR DA COAGULAÇÃO V	30,00
VLEI	FA TOR V DE LE/DEN	112,00

87 504 387/0001-00

LABORATÓRIO AUTOLAB LTDA

Rua Dinahra Machado 4634

FATX	FA TOR DA COAGULAÇÃO X	118,00
FVIII	FATOR DA COAGULAÇÃO VIII	56,00
FIX	FATOR DA COAGULAÇÃO IX	18,00
FXI	FATOR DA COAGULAÇÃO XI	154,00
FENCI	FENCICLIDINA	53,00
FLUO	FLUORETO(SANGUE)	12,00
FLUO	FLUORETO (URINA)	12,00
GIARD	GIARDIA - ANTIGENO NAS FEZES	57,00
HBV	HBV PCR QUALITATIVO	143,00
HBQ	HBV PCR QUANTITATIVO	110,00
RNA	HCV PCR QUALITATIVO	190,00
RNQ	HCV PCR QUANTITATIVO	462,00
HVI	HIV PCR QUALITATIVO	398,00
HIVCV	HIV PCR QUANTITATIVO	454,00
HWB	HIV WESTERN BLOT	205,00
HLAP	HLA B27 PCR	60,00
HOM	HOMOCISTEINA	24,00
HAMUL	HORMONIO ANTI MULERIANO	408,00
IMUNL	IMUNOFENOTIPAGEM DE LEUCOCITOS	909,00
LAMO	LAMOTRIGINA	239,00
INIBI	INIBINA B	431,00
LEPIT	LEPTINA	45,00
MAPRO	MACROPROLACTINA	24,00
MAGER	MAGNESIO ERITROCITARIO	73,00
METAN	METANEFRIAS FRAÇES PLASMA	285,00
ECST	METANFETAMINAS ECSTASY	70,00
MINER	MINERALOGRAMA	1188,00
MTHRA	MTHRF PLUS MUTAÇÃO M29.8C+C677T	215,00 cada
MYTUB	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGA	139,00
MYTUG	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGG	130,00
MYTUM	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGM	130,00
OPI	OPIACEOS	84,00
PARV	PARVOVIRUS IGG E IGM	125,00
BNP	PEPTIDEO NUTRIUREICO	269,00
HEMF	PESQ HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES	37,00
MPROT	PESQ DE MUTAÇÃO GENE PROTROMBINA	225,00
PALB	PRÉ ALBUMINA	31,00
PINS	PRO INSULINA	108,00
PRC	PROTEINA C DA COAGULAÇÃO FUNCIONAL	42,00
PROTS	PROTEINA S - FUNCIONAL	100,00

87 504 38710001-00

LABORATÓRIO AUTOLAB LTDA

Rua Pinheiro Machado, 1624

RICK	RICKETSIA	78,00
SEL	SELENIO	35,00
SUBCL	SUBCLASSES IGG	187,00
TTR	TEMPO DE TROMBINA	17,00
RIF	TESTE DO RISCO FETAL	65,00
TPEM	TESTE PEZINHO MASTER	139,00
TPEP	TESTE PEZINHO PLUS	80,00
VAN	VANADIO	64,00
VANCO	VANCOMICINA	206,00
VB1	VITAMINA B1 TIAMINA	143,00
VB2	VITAMINA B2 - RIBOFLAVINA	204,00
VB6	VITAMINA B6	155,00
VITE	VITAMINA E	88,00
VITAC	VITAMINA C	63,00
VITK	VITAMINA K	402,00
ZINCO	ZINCO ERITROCITARIO	27,00

87 504 387/0001-00

LABORATÓRIO AUTOLAB LTDA

Rua Pinheiro Machado, 1831

Sala 14

CEP 95020-170